

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 553

De 07 de julho de 2009.

Autoriza a concessão de desconto nos juros e multa da Dívida Ativa Tributária e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

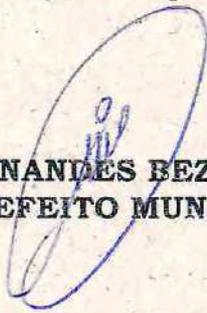
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos para pagamento da Dívida Ativa Tributária, regularmente inscrita nos seguintes termos:

- I - oitenta por cento dos juros;
- II - noventa por cento da multa;

Art. 2º. O desconto de que trata o artigo anterior será concedido aos contribuintes que quitarem seus débitos no período de primeiro de julho a trinta de outubro de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 07 de julho de 2009.



LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL